

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIII

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 228

www.corag.rs.gov.br

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 52.743, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens necessários à construção da ERS-734, trecho: Cassino – Entroncamento BRS-392.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o que consta no expediente nº 25026-04.35/13-8,

DECRETA:

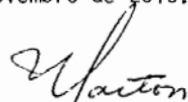
Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens necessários à construção da ERS-734, trecho: Cassino – Entroncamento BRS-392, com início no Km 00+000, na Avenida Rio Grande, 30,00m antes da Agência dos Correios, em Cassino, e final no viaduto de entrocamento da BRS-392, que corresponde ao PF, KM 10+684,27, sendo a extensão total do trecho de 10.684,27m, com largura de faixa de domínio de 30 e 40 metros, conforme descrito: Entre o Km 0+000 ao Km 1+280 a largura da faixa de domínio é de 40,00m; sendo 20,00m para cada lado a partir do eixo da rodovia, e entre o Km 1+280 ao Km 10+684,27 a largura da faixa de domínio é de 30,00m, sendo 15,00m para cada lado a partir do eixo da rodovia, a ser contruído segundo projeto aprovado pela Resolução nº 8.415, de 30 de julho de 2015, do Conselho Rodoviário do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER; bem como as pedreiras, as jazidas, as aguadas e os outros bens necessários à construção, à operação e à manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados.

Art. 2º Fica o DAER autorizado a promover a desapropriação dos bens de que trata este Decreto, podendo ainda, se entender conveniente ao andamento da obra e de interesse público, requerer urgência nos processos expropriatórios que judicialmente propuser.

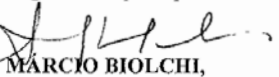
Art. 3º Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta do projeto do orçamento do DAER – 3273 – Desapropriações – 449093 – Indenizações e restituições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 49.006, de 16 de abril de 2012.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.


JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Luciana Mabilia Martins,
Subchefe Jurídico da Casa Civil.

DECRETO Nº 52.744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o incentivo financeiro previsto no Decreto nº 32.666, de 27 de outubro de 1987, que institui o Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial - PROEDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, combinado com a Lei nº 6.595, de 17 de setembro de 1973, e Lei nº 11.087, de 22 de janeiro de 1998, e

considerando o que consta no expediente administrativo nº 161-26.00/13-9;

considerando os objetivos estabelecidos pelo Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial – PROEDI, instituído pelo Decreto nº 32.666/1987, em conformidade com os termos fixados na Resolução Normativa nº 01/2010 do Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades Produtivas – SEADAP, de 19 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de fevereiro de 2010; e

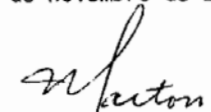
considerando, ainda, as condições de venda estabelecidas na Resolução nº 10/2015 – SEADAP, de 2 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o pedido de concessão de incentivo financeiro, protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, pela empresa RVT CONSTRUTORA SUL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.384/0001-00, com sede na BR 392, Km 10, Rua A, Lote 2, Distrito Industrial de Rio Grande – DIRG, Zona Portuária, no Município de Rio Grande/RS, relativo à aquisição de área de terras com 40.146,59 m², denominada Módulo 7.4 do Distrito Industrial de Rio Grande – DIRG, objeto da matrícula nº 70.464, no Registro de Imóveis de Rio Grande/RS, para instalação de unidade industrial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.531, de 27 de agosto de 2015.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.


JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Luciana Mabilia Martins,
Subchefe Jurídico da Casa Civil.

DECRETO Nº 52.745, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara oficial a Missão à cidade de Brasília, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º É declarada Oficial a Missão, no período de 7 a 10 de dezembro de 2015, da delegação que representará o Estado do Rio Grande do Sul na X Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, conforme listagem detalhada constante do expediente administrativo nº 2751-21.00/15-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, que dizem respeito às passagens aéreas dos delegados não servidores estaduais e seus(suas) acompanhantes, correrão à conta da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Unidade Orçamentária 21.78, Projeto/Atividade 8099 e 8092 e Recurso Federal 2117.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.


JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

Luciana Mabilia Martins,
Subchefe Jurídico da Casa Civil.